



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rodovia BR 020, Km 303, S/N - Bairro Jubaia - CEP 62700-000 - Canindé - CE - www.ifce.edu.br

## **EDITAL Nº 6/2023 GAB-CAN/DG-CAN/CANINDE-IFCE**

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Canindé, nomeado pela Portaria Nº 165/GABR/REITORIA, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021, publicada no Boletim de Serviços Eletrônico em 24/02/2021, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 238/GABR/REITORIA, DE 01 DE MARÇO DE 2021, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Eleitoral da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do Instituto Federal do Ceará - *Campus* Canindé, juntamente com a presidência da Junta Eleitoral no uso das atribuições concedidas pela PORTARIA Nº 8327/DG-CAN/CANINDE, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023, torna público as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *campus* Canindé.

### **DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – CPPD**

Art. 1º – A CPPD é uma comissão que tem seu funcionamento regulamentado pela resolução nº 16, de 09 de junho de 2014, do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), conforme estabelece a lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, tendo a função de assessoramento ao Conselho Superior e ao Reitor em assuntos referentes à formulação e ao acompanhamento da execução da política de pessoal docente.

Art. 2º – Compete a CPPD dos *campi*:

I – Apreciar e dar parecer, no tocante ao corpo docente do *campus* ao qual pertence, sobre:

- a) Alteração do regime de trabalho;
- b) Avaliação do desempenho docente para efeito de progressão e promoção funcional;
- c) Análise da documentação para efeito da aceleração da promoção funcional;
- d) Solicitação de afastamento para a realização de curso de pós-graduação;

II – Encaminhar os processos à CPPD Central, com os processos analisados e com os respectivos pareceres, para homologação;

III – Encaminhar à CPPD Central estudos e sugestões que visem o aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente.

### **DA COMPOSIÇÃO DA CPPD LOCAL**

Art. 3º – A CPPD do *campus* Canindé será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos entre seus pares, observada a classificação por ordem decrescente na quantidade de votos obtidos, sendo os 03 (três) primeiros titulares e todos os subsequentes, suplentes.

## DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º – A Junta Eleitoral, composta por 3 (três) docentes auto indicados em consulta promovida pela Direção Geral do *campus* Canindé, tem as seguintes atribuições:

- I - coordenar o processo eleitoral;
- II - supervisionar a campanha eleitoral;
- III - providenciar as cédulas de votação;
- IV - emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- V - deliberar sobre os recursos impetrados
- VI - credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos;
- VII - publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral;
- IX - apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pelo Diretor-Geral do *campus*;
- X - decidir sobre os casos omissos.

Parágrafo Único – Os membros da Junta Eleitoral não poderão candidatar-se a vaga para compor a CPPD Local.

## DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 5º – São requisitos para ser candidato à CPPD:

- I – Ser professor do quadro permanente do IFCE, em efetivo exercício;
- II – Não estar em estágio probatório;
- III – Não estar em exercício de cargo de direção;
- IV – Não estar na coordenação, direção ou presidência de associação de classe ou seção sindical;
- V – Não ser membro, titular ou suplente do Conselho Superior;
- VI – Não ser membro titular ou suplente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

## DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º – A inscrição dos candidatos deverá ser protocolizada e encaminhada à Junta Eleitoral do dia 13/11/2023 a 17/11/2027, nos horários de 8h às 17h, por meio de formulário eletrônico acessado pelo endereço: <https://forms.gle/nCcLa5KPsqYkWYeJ7>

§ 1º – A divulgação do deferimento das inscrições ocorrerá em 21 de novembro de 2023 no próprio página de internet do *campus* Canindé, acessada pelo endereço: <https://ifce.edu.br/caninde/editais/2023/cppd>.

Art. 7º – Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto por meio de envio de e-mail enviado para [gabinete.caninde@ifce.edu.br](mailto:gabinete.caninde@ifce.edu.br), que será encaminhado à Junta Eleitoral, devidamente fundamentado, até as 15h do dia 22 de novembro de 2023.

§1º – A Junta Eleitoral emitirá sua decisão até as 17h do dia 22 de novembro de 2023, página de internet do *campus* Canindé acessada pelo endereço: <https://ifce.edu.br/caninde/editais/2023/cppd>.

§2º – O resultado final das candidaturas será divulgado no dia 24 de novembro de 2023, após

homologado pela Junta Eleitoral, publicado na página de internet do *campus* Canindé, acessada pelo endereço: <https://ifce.edu.br/caninde/editais/2023/cppd>.

## DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 8º – Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de reuniões no *campus*, bem como através de contato com os docentes via *e-mails*, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometa a realização das atividades da instituição, no período de 27 a 30 de novembro de 2023.

§ 1º – Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a imediata exclusão de seu registro de inscrição em qualquer etapa do pleito.

## DA ELEIÇÃO

Art. 9º – A votação ocorrerá no dia 01 de dezembro de 2023, das 10h às 22h, por meio de Sistema Eletrônico de Votação constando os nomes dos candidatos, conforme inscrições homologadas pela Junta Eleitoral.

Art. 10 – No ato da votação o eleitor deverá escolher uma das pessoas candidatas, podendo votar em branco ou anular seu voto no preenchimento do formulário eletrônico.

Art. 11 – A apuração dos votos terá início imediatamente após o encerramento da sessão eleitoral.

§ 1º – Serão considerados eleitos como membros titulares da CPPD os 03 (três) candidatos que obtiverem maior número de votos válidos;

§ 2º – Serão considerados suplentes, todos os candidatos com votos válidos após o preenchimento da última vaga de titular;

§ 3º – Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate:

- a) O maior tempo de investidura no cargo;
- b) A maior titulação do candidato;
- c) A maior idade.

## DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 12 – O relatório da apuração de votos e a homologação dos resultados da votação serão disponibilizados na página de internet *campus*, até as 15h do dia 04 de dezembro de 2023.

## DOS RECURSOS

Art. 13– O candidato poderá impetrar recurso contra o resultado da eleição, protocolizando-o via e-mail para o endereço: [gabinete.caninde@ifce.edu.br](mailto:gabinete.caninde@ifce.edu.br) endereçado à Junta Eleitoral, até as 15h do dia 05 de dezembro de 2023. Havendo recursos, estes serão analisados pela Junta Eleitoral até as 20h do dia 06 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único – Os recursos de que trata o *caput* do artigo deverão estar fundamentados e documentados. Não serão aceitos recursos intempestivos ou infundados.

## DO RESULTADO FINAL

Art. 14– O resultado final será divulgado pela Junta Eleitoral até as 15h do dia 07 de dezembro de 2023.

## DO CRONOGRAMA

Art. 15– A Eleição para CPPD do *campus* Canindé obedecerá ao seguinte cronograma:

| ETAPAS                                                                                                     | DATAS                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Lançamento do Edital                                                                                       | 10/11/2023                 |
| Inscrição dos candidatos à CPPD                                                                            | 13/11/2023 a<br>17/11/2023 |
| Divulgação dos candidatos inscritos e deferidos                                                            | 21/11/2023                 |
| Recursos aos candidatos inscritos                                                                          | 22/11/2023                 |
| Homologação e divulgação da listagem final de candidatos deferidos                                         | 24/11/2023                 |
| Campanha eleitoral                                                                                         | 27/11/2023 a<br>30/11/2023 |
| Sessão Eleitoral – votação e apuração dos votos                                                            | 01/12/2023                 |
| Divulgação do resultado preliminar da eleição                                                              | 04/12/2023                 |
| Prazo para interposição de recursos                                                                        | 05/12/2023                 |
| Análise dos recursos                                                                                       | 06/12/2023                 |
| Homologação e divulgação do resultado final                                                                | 07/12/2023                 |
| Encaminhamento da listagem dos membros eleitos ao Diretor Geral do <i>campus</i> para emissão de Portaria. | 07/12/2023                 |

Art. 16 – Os casos omissos serão resolvidos pela Junta Eleitoral.

FRANCISCO ANTÔNIO BARBOSA VIDAL

Diretor-Geral Campus Canindé



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio Barbosa Vidal, Diretor(a) Geral do Campus Canindé**, em 10/11/2023, às 15:20, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5538822** e o código CRC **6A7D129C**.